



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2022 – PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Sr<sup>a</sup> **Jandira Lima da Silva**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av. José Mariano Nº 239, Centro, Gameleira-PE, portador do RG nº. 3002783 e CPF nº. 659.564.514-91, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; E de outro lado, a **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida a Avenida Severino Josino Guerra, s/n - na altura do km 52 da BR 101 norte, Galpão 2, Paratibe – Paulista/PE - CEP: 53413195, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.176/0001-15, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Rodrigues Camboim**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Ministro Marcos Freire, nº. 383, Casa 33, Bairro Novo, Olinda-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.708.893 SSP/PE e CPF nº. 934.999.494-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 015/2022, Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1 O(s) fardamento(s) serão requisitados, conforme a necessidade do Município da Gameleira e deverá ser entregue na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518 - Centro, S/N, CEP: 55.530-000 – Gameleira/PE**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, por conta do fornecedor;
- 4.2 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 20(vinte dias) corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Digitally signed by Felipe Rodrigues Camboim:93499949415  
DN: cn=Felipe Rodrigues Camboim:93499949415, o=Município de Gameleira, ou=PE, email=felipe.camboim@gameleira.pe.gov.br, c=BR





- 4.3 O(s) fardamento(s), objeto do Termo de Referência deverá(ão) ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.4 A requisição de fornecimento do(s) fardamento(s) emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 4.5 O(s) fardamento(s) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) fardamento(s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.6 O(s) fardamento(s) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) fardamento(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.8 O(s) fardamento(s) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.9 O(s) fardamento(s) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do(s) fardamento(s) não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 O(s) fardamento(s) deverão ser entregues em embalagens plásticas originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 A entrega do(s) fardamento(s) deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA, em 02 oportunidades, devendo 01(uma) entrega ser realizada em 2022 e outra em 2023**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período da Ata

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:  
934999494  
15

Digitally signed by FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:  
DN: cn=FELIPE  
CAMBOIM:  
ou=Secretaria de Saúde  
Municipal do Brasil, o=PE,  
c=BR, email=FELIPE.CAMBOIM@PE.MUNICIPAL.SAÚDE.MUNICIPAL.PE.GOV.BR, serial=107702, version=1,  
c=PE, ou=SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE,  
o=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
cn=FELIPE CAMBOIM





de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Digitally signed by FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
DN: cn=FELIPE CAMBOIM:9,  
ou=Secretaria de Educação,  
o=Município da Gameleira,  
ou=PE, ou=Brasil,  
c=BR  
c=BR

## 6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo\\_documento=7423854-5b37-443c-a7e1-43a6661919b2](https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=7423854-5b37-443c-a7e1-43a6661919b2)

6.1 O Órgão Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO / ANO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm e sem manga com ribana na cor verde. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	UND	02 ANOS	97	R\$ 12,51	R\$ 1.213,47
			03 ANOS	378	R\$ 12,70	R\$ 4.800,60
			04 ANOS	528	R\$ 13,00	R\$ 6.864,00
			05 ANOS	587	R\$ 13,00	R\$ 7.631,00
02	Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em Helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde com aplicação de uma cor no short. Descrições complementares: Short na cor Verde Bandeira ou similar, Logo da prefeitura da Gameleira em cor NEGATIVA (branca). <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	UND	02 ANOS	97	R\$ 11,00	R\$ 1.067,00
			03 ANOS	378	R\$ 11,00	R\$ 4.158,00
			04 ANOS	528	R\$ 11,00	R\$ 5.808,00
			05 ANOS	587	R\$ 11,00	R\$ 6.457,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 37.999,07</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
12 365 1201 2190 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
12 365 1201 2194 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino da Pré Escola  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Diário Oficial de 12/01/2015  
Página 01  
Certificado de Autenticidade  
do Documento  
Assinado Digitalmente  
em 12/01/2015 às 10:00:00  
por FELIPE RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
CPF: 030.100.000-00  
Data: 2015.01.12 10:00:00





020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 365 1211 2161 0000 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 1201 2188 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 366 1201 2206 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino de Jovens e Adultos (EJA)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM-9  
34999949415

Imposto sobre Serviços (ISSQN)  
CNPJ nº 06.940.287/0001-90  
Inscrição Estadual nº 15.080.287/0001-90  
Inscrição Municipal nº 15.080.287/0001-90  
Inscrição Federal nº 06.940.287/0001-90  
Inscrição Estadual nº 15.080.287/0001-90  
Inscrição Municipal nº 15.080.287/0001-90  
Inscrição Federal nº 06.940.287/0001-90





mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer do(s) fardamento(s) cujo fornecimento incumbe o fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM-9  
3499949415

Este documento foi assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES CAMBOIM-9. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>





## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
- b) Efetuados pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento do(s) fardamento(s), conforme definido no Termo de Referência;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no termo de referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues o(s) fardamento(s);
- g) Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM-9  
3499949415

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

Digitally signed by FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM-9  
DN: cn=FELIPE RODRIGUES  
CAMBOIM-9, o=PE, ou=PE, email=felipe.rodri-  
gues@gameleira.pe.gov.br, c=BR





- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal: **Jandira Lima da Silva – Secretária Municipal Adjunta de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Este documento foi assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES CAMBOIM:9. Para verificar a autenticidade acesse o site: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> ou utilize o aplicativo Assinador Digital.





PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://eate.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74c2585d-5b37-443c-a7e1-43a666919b2

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 06 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Jandira Lima da Silva*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Jandira Lima da Silva  
CPF: 659.564.514-91  
Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
*Jandira Lima da Silva*  
Secretária Adjunta de Educação  
Matricula nº 702769 / Portaria GP nº 054/2022

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

FELIPE RODRIGUES  
CAMBOIM:93499949415

Digitally signed by FELIPE RODRIGUES CAMBOIM (148994415)  
DN: cn=FELIPE RODRIGUES CAMBOIM (148994415),  
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PE,  
ou=GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ou=GOVERNO DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO, ou=FELIPE RODRIGUES CAMBOIM (148994415)  
Date: 2022.09.06 13:36:10 -03'00'

**MJS INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA**  
CNPJ: 04.034.176/0001-15  
Felipe Rodrigues Camboim  
CPF: 934.999.494-15

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Wesley Pedro de Franco*

CPF: *347.347.474-40*

NOME: *Thaís Silva de Oliveira*

CPF: *126.917.214-00*





**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.**

**CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTATADA** : **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

**OBJETO** : Mudança de Dotação Orçamentária.

Trata o presente expediente da mudança de dotação orçamentária na ata de registro de preços nº 015/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 015/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem como objeto a **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE**, firmado entre este Município da Gameleira e a empresa **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1211 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB 30% -**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2022.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Jandira Lima da Silva  
CPF: 659.564.514-91

Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
**Jandira Lima da Silva**  
Secretária Adjunta de Educação  
Matrícula nº 702769 / Portaria GP nº 054/2022